



## PREFEITURA DE GUARULHOS

### SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

#### **LEI Nº 7.084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 5.285/2012 de autoria do Poder Executivo.

[Vigência - Art. 9º](#)

[Texto compilado](#)

**Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013.**

***O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:***

~~Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2013 em R\$ 3.448.048.713,00 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, quarenta e oito mil e setecentos e treze reais) que será realizada de acordo com a legislação vigente, com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:~~

<b>1 - RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 3.174.119.814,00</b>
1100 - Receita Tributária .....	R\$ 694.626.995,00
1200 - Receita de Contribuições .....	R\$ 14.253.173,00
1300 - Receita Patrimonial .....	R\$ 36.283.638,00
1600 - Receita de Serviços .....	R\$ 308.655.125,00
1700 - Transferências Correntes .....	R\$ 1.755.447.820,00
1900 - Outras Receitas Correntes .....	R\$ 364.853.063,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$ 491.090.699,00</b>
2100 - Operações de Crédito .....	R\$ 344.119.008,00
2200 - Alienação de Bens .....	R\$ 510.700,00
2300 - Amortizações de Empréstimos .....	R\$ 50.000,00
2400 - Transferências de Capital .....	R\$ 146.410.991,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>R\$ 15.609.800,00</b>
7200 - Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias .....	R\$ 9.964.800,00
7600 - Receitas de Serviços Intra Orçamentárias .....	R\$ 5.645.000,00
<b>RECEITA BRUTA .....</b>	<b>R\$ 3.680.820.313,00</b>
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA .....</b>	<b>R\$ 232.771.600,00</b>
91000 - Dedução da Receita Corrente .....	R\$ 232.771.600,00
<b>RECEITA LÍQUIDA .....</b>	<b>R\$ 3.448.048.713,00</b>

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2013 em R\$ 3.451.499.813,00 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e treze reais) que será realizada de acordo com a legislação vigente, com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos: [\(NR - Lei nº 7.206/2013\)](#)

<b>1 - RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>3.174.119.814,00</b>
1100 - Receita Tributária .....	694.626.995,00
1200 - Receita de Contribuições .....	14.253.173,00
1300 - Receita Patrimonial .....	36.283.638,00
1600 - Receita de Serviços .....	308.655.125,00
1700 - Transferências Correntes .....	1.755.447.820,00
1900 - Outras Receitas Correntes .....	364.853.063,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>491.090.699,00</b>
2100 - Operações de Crédito .....	344.119.008,00
2200 - Alienação de Bens .....	510.700,00
2300 - Amortizações de Empréstimos .....	50.000,00
2400 - Transferências de Capital .....	146.410.991,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS .....</b>	<b>19.060.900,00</b>
7100 - Receita Tributária Intraorçamentária.....	3.451.100,00
7200 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias.....	9.964.800,00
7600 - Receitas de Serviços Intraorçamentárias .....	5.645.000,00
<b>RECEITA BRUTA .....</b>	<b>3.684.271.413,00</b>
<b>9 - DEDUÇÕES DA RECEITA.....</b>	<b>232.771.600,00</b>
91000 - Dedução da Receita Corrente .....	232.771.600,00
<b>RECEITA LÍQUIDA .....</b>	<b>3.451.499.813,00</b>

(NR - Lei nº 7.206/2013)

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

~~Art. 2º A Despesa Orçamentária total do Município para o exercício financeiro de 2013 fixada em R\$ 3.448.048.713,00 (três bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, quarenta e oito mil e setecentos e treze reais) será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:~~

<b>DESPESA TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.448.048.713,00</b>
Despesas Correntes .....	R\$ 2.650.715.771,40
Despesas de Capital .....	R\$ 751.237.904,60
Reserva de Contingência .....	R\$ 46.095.037,00

**Art. 2º** A Despesa Orçamentária total do Município para o exercício financeiro de 2013 fixada em 3.451.499.813,00 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e treze reais) será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento: (NR - Lei nº 7.206/2013)

<b>DESPESA TOTAL .....</b>	<b>3.451.499.813,00</b>
Despesas Correntes .....	2.655.758.071,40
Despesas de Capital .....	749.628.704,60
Reserva de Contingência .....	46.113.037,00

(NR - Lei nº 7.206/2013)

**Art. 3º** O Orçamento de Investimento da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru é fixado no montante de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), financiado com recursos próprios disponíveis conforme o Programa de Trabalho abaixo, com a respectiva classificação:

Nome da Empresa: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Base Legal de Constituição: [Lei nº 2.305, de 22/05/1979](#).

<b>Orçamento de Investimentos</b>	
<b>I - Origem:</b>	
Recursos próprios .....	R\$ 5.050.000,00
<b>II - Aplicação:</b>	
Aquisição de Veículos .....	R\$ 1.350.000,00
Aquisição de Máquinas e Equipamentos .....	R\$ 3.000.000,00
Benfeitoria em Imóveis e Instalações .....	R\$ 300.000,00
Capacitação de Pessoal .....	R\$ 300.000,00
Outros Investimentos .....	R\$ 100.000,00
<b>Total de Investimentos .....</b>	<b>R\$ 5.050.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as disposições constitucionais e observado o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, através de Decreto, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta Lei;

II - abrir créditos adicionais até o limite da reserva de contingência fixada nos termos do artigo 19 da [Lei nº 7.068, de 13/07/2012](#), que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 5º** Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 4º desta Lei, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal e encargos sociais de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, e ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente; e

II - abertos mediante a utilização de recursos legalmente vinculados nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual aprovada nesta Lei, observadas as normas de controle e de acompanhamento da execução orçamentária;

II - incluir, por Decreto, através de créditos adicionais suplementares ou remanejamentos, modalidade da despesa, elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação da fonte nas ações consignadas nesta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 6º, I, desta Lei, com a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de governo estabelecidos no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** Entende-se por remanejamento o movimento de verba entre elementos de despesa de ações de um mesmo programa.

**Art. 7º** Fazem parte integrante desta Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 8º** Esta Lei Orçamentária atende às diretrizes estabelecidas no programa de governo, garantindo:

I - a prioridade à criança e ao adolescente;

II - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual em especial na saúde, na educação, na redução das desigualdades sociais, no desenvolvimento econômico sustentável, na melhoria da infraestrutura urbana e na modernização da gestão administrativa e fiscal;

III - o progresso no alcance das metas do milênio; e

IV - a preservação do meio ambiente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Guarulhos, 20 de dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
**Prefeito**

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

**RAFAEL PAREDES**  
**Secretário Municipal**  
**SEAL**

Publicada no Diário Oficial do Município nº 095 de 21 de dezembro de 2012 - Caderno Especial - Páginas 1 a 122 e errata no [Diário Oficial do Município nº 003 de 11 de janeiro de 2013](#) - Página 1.

PA nº 51549/2012.

Texto atualizado em 9/10/2015.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**

[Demonstrativo Fiscal](#)

[Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita](#)

[Demonstrativo Resumido do Orçamento da Seguridade Social do Município](#)

[Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo](#)

[Demonstração da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas](#)

[Demonstração da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas - Câmara](#)

[Demonstração da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas - PMG](#)

[Demonstração da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas - IPREF](#)

[Demonstração da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas - SAAE](#)

[Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação](#)

[Orçamento da Receita - Município](#)

[Orçamento da Receita - PMG](#)

[Orçamento da Receita - SAAE](#)

[Orçamento da Receita - IPREF](#)

[Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social](#)

[Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa](#)

[Consolidado por Natureza da Despesa Sintético](#)

[Natureza da Despesa por Órgão e Unidade](#)

[Despesa Dos Órgãos Segundo Natureza Da Despesa - Valor Orçado](#)

[Demonstrativo da Despesa por Órgãos](#)

[Programa de Trabalho por Órgão e Unidade](#)

[Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas para Projetos e Atividades](#)

[Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos](#)

[Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função](#)

[Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias](#)

[Demonstração da Aplicação de 25% da Receita Resultante de Impostos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino](#)

[Demonstração da Aplicação de 15% da Receita Resultante de Impostos, na Área de Saúde](#)

[Tabelas Orçamentárias - Programas](#)

[Tabelas Orçamentárias - Ações](#)

[Tabelas Orçamentárias - Fontes de Recurso](#)

[Tabelas Orçamentárias - Aplicação da Fonte de Recurso](#)

[Tabelas Orçamentárias - Vínculos](#)

[Quadro de Detalhamento da Despesa](#)

[Demonstrativo de Recursos Vinculados](#)

[Integração do PPA com o Orçamento](#)

[Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão](#)

[Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programas](#)

[Despesas do Orçamento da Seguridade Social por Programas](#)

[Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento da Criança e Adolescente](#)

GUARULHOS-SP